



LEI Nº. 6.708 DE 04/04/2022

“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cujo objetivo é a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º. O município disponibilizará, em parcela única, o valor de R\$ 162.158,75 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor depositado em conta corrente utilizada hodiernamente pelo Convênio Radio Patrulha.

Parágrafo único. Os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço, aquisição de materiais para o serviço operacional e armamentos, material de expediente e informática, materiais de limpeza e equipamentos para o condicionamento físico dos Policiais, e ainda, como parcela integral ou complementar na aquisição de novas viaturas, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município de Canoinhas.



Art. 3º. O prazo de vigência do referido convênio será de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei n.º 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei n.º 6.683/2021) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei n.º 6.684/2021) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2022, no valor de até R\$ 162.158,75 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Função 06: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....100.000,00

Recursos 10070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha

II)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Função 06: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....62.158,75

Recursos 10070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha



Art. 5º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 4º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei n.º 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei n.º 6.683/2021) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei n.º 6.684/2021) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até R\$ 162.158,75 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2022, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

<i>Recurso</i>	A <i>Valor previsto no exercício + Valores abertos</i>	B <i>Estimativa de arrecadação no exercício</i>	C <i>Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)</i>	D <i>Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)</i>
10070	57.600,00	219.758,75	162.158,75	162.158,75
TOTAL				162.158,75

Fonte: SMAFO/2022

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3D9-0A47-8CD2-4440

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 06/04/2022 10:57:07

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F3D9-0A47-8CD2-4440>